



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 1749/2024  
04/04/2024 - 15:57  
IND 961/2024

## INDICAÇÃO

**Indica ao Prefeito Municipal providências junto à Secretaria competente para controlar o tráfego de veículos na Avenida Manoel Ruz Peres, na altura do número 4068**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal, **providências junto à Secretaria competente para instalar medida de redução de velocidade via supra**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

## JUSTIFICATIVA

Em contato com munícipes, recebi reclamações sobre a condução imprudente de motoristas que trafegam em velocidade na Avenida Manoel Ruz Peres, na altura do número 4068. Sendo assim, os munícipes solicitam a instalação de redutores de velocidade com o objetivo de garantir maior segurança para os pedestres e evitar os riscos de atropelamentos. Um redutor de velocidade (lombada, quebra-mola ou tachão) pode prover mais segurança para os pedestres e motoristas, reduzindo o risco de acidentes de trânsito e protegendo a vida humana. Com esse dispositivo (ou outro para o mesmo fim, como radar de velocidade, sinalização vertical, sinalização horizontal, fiscalização continuada de agentes de trânsito, faixa elevada), os motoristas e/ou motociclistas são obrigados a reduzir a velocidade dos veículos, proporcionando um ambiente mais seguro para todos os usuários da via. Isso é particularmente importante em áreas onde há muita circulação de pedestres, como a acima citada.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2024

*194º ano de elevação de Indaiatuba à Freguesia*

  
Eng. Eduardo Tonin  
Vereador